



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

#### 2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal e roupa de cama para atender a demanda das Creches da Rede Municipal de Saquarema/RJ, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo.

#### 2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal n° 694/2008 e n° 1.150/2011.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em especifico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difíceis à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal n° 1.150/11.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de





condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18.

A Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerencia e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fralda infantil descartável, tamanho M, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilizando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manta de no mínimo 9 cm, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Unid.	60.000
2	Fralda infantil descartável, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilizando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manta de no mínimo 9 cm, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Unid.	240.000





3	Fralda infantil descartável, tamanho GG, para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manta de no mínimo 9 cm, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Unid.	250.000
4	Lenços umedecidos em embalagem contendo 400 lenços umedecidos no formato mínimo de 19X12cm, picotados, testados dermatologicamente com linolina e ph fisiológico, ideal para higiene de bebês e crianças. Fórmula com suave perfume. Não contem álcool etílico. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para a retirada do lenço, conservando — os sempre úmidos.	Embalagem	13.200
5	Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem contendo no mínimo 60gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado e antialérgica.	Embalagem	11.700
6	Shampoo infantil com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado e hipoalergênico oftalmologicamente testado, não irrita os olhos acondicionada em embalagem plástica contendo 750 ml.	Embalagem	39.600
7	Condicionador creme para pentear sem enxague – frasco 300ml, para todos os tipos de cabelo, desembaraçante, com fragrância suave possuir registro ministério da saúde.	Frasco	39.600
8	Sabonete líquido glicerinado, cocoamidopropilbetaina, glicerina, edta, água deionizada, sem álcool, ph neutro, hipoalergênico para higiene corporal, uso infantil galão com 05 litros.	Galão	39.600
9	Escova para cabelo; modelo infantil; formato oval; almofadada; com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas); medindo mínimo 17cm; cabo macio, anatômico e colorido com no mínimo duas variações cores vivas; com acabamento e encaixe perfeitos; material atóxico; acondicionado em embalagem apropriada com todas as informações do produto e do fabricante.	Unidade	2.500





10	Toalha de banho – nas cores variadas – uso infantil felpuda e macia, com boa absorção, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo no mínimo 0,70 x 1,40mts; 100% algodão, gramatura de no mínimo 300 g/m² aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados. Deverá ser aplicado o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema (conforme o anexo I), medida de 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão de tinta.	Unidade	2.500
11	Gel dental sem flúor para crianças de 0 a 3 anos sabor tutti fruti ou morango – tubo com 50 gramas. Possuir registro ministério da saúde.	Tubo	19.800
12	Escova dental infantil macia: cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufos de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm com selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente, cores variadas.	Unidade	6.600
13	Lençol com Elástico (Solteiro) — Lençol com elástico solteiro, medindo aproximadamente 88 cm x 188 cm em algodão. Deverá ser aplicado o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema (conforme o anexo I), medida de 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão de tinta. Cores variadas.	Unidade	500
14	Lençol sem Elástico (Solteiro) – Lençol sem elástico solteiro, medindo aproximadamente 88 cm x 188 cm em algodão. Deverá ser aplicado o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema (conforme o anexo I), medida de 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão de tinta. Cores variadas.	Unidade	500
15	Lençol com Elástico (Casal) — Lençol com elástico casal, medindo aproximadamente 140 cm x 190 cm em algodão. Deverá ser aplicado o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema (conforme o anexo I), medida de 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão de tinta. Cores variadas.	Unidade	1.000
16	Lençol sem Elástico (Casal) – Lençol sem elástico casal, medindo aproximadamente 140 cm x 190 cm em algodão. Deverá ser aplicado o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema (conforme o anexo I), medida de 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão de tinta. Cores variadas.	Unidade	1.000
17	Edredom – Edredom de casal antialérgico em microfibra, dupla face, medindo aproximadamente 235 cm x 190 cm. Deverá ser aplicado o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema (conforme o anexo I), medida de 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão de tinta. Cores variadas.	Unidade	1.000
18	Manta – Manta cobertor infantil antialérgico, anti-mofo e antiácaro, medindo aproximadamente 90 cm x 110 cm, 100% microfibra poliéster. Deverá ser aplicado o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema	Unidade	2.500





(conforme o anexo I), medida de 8 cm de largura, sendo	
esse aplicado pelo processo de impressão de tinta. Cores	
variadas.	

#### 5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal e roupa de cama para atender a demanda das Creches é essencial para que as Unidades possam prestar cuidados de qualidade as crianças matriculadas na Rede Municipal, visando manter a salubridade e higiene.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
- **6.2.** Os itens relacionados abaixo deverão ser inclusos nos requisitos de qualificação técnica de acordo com às normas da vigilância sanitária de acordo com as Leis Federais nº 6.360/76 e 5.991/73:
- Item 4 Lenço umedecido;
- Item 5 Pomada;
- Item 6 Shampoo;
- Item 7 Condicionador;
- Item 8 Sabonete líquido.
- **6.3.** Para os itens relacionados no item anterior a qualificação técnica deverá seguir os seguintes termos:
- **6.3.1.** No caso de empresas produtoras:
- Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.370/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.
- Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva unidade da Federação, conforme os artigos 1° e 2° da Lei nº 6.360/76 e o art. do Decreto nº 8.077/2013.
- **6.3.2.** No caso de empresas distribuidoras:
- Licença de funcionamento, conferida pelo órgão sanitário da respectiva unidade da Federação (art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).
- **6.3.3.** Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

# 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO





O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

#### 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### 9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- **10.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.





- **10.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- **10.4.** A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- **10.5.** Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- **10.6.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- **10.7.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- **10.8.** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- **10.9.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- **10.10.** Manter endereço e número de telefone atualizado.
- **10.11.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **10.12.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **10.13.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- **10.14.** A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.
- **10.15.** Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- **10.16.** A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.
- **10.17.** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.





10.18. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

- 11.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- **11.3.** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.
- **11.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **11.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- **11.7.** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

#### 12. GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia plena durante 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

#### 13. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

#### 14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento será a proposta de menor preço por item apresentado neste termo. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

#### 15. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentarse em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.





O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Creches Municipais. Sendo assim a entrega do objeto deverá ser integral.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	MODALIDADE
12.365.0008.1.006.000	3.3.90.30.09	Creche
12.365.0008.2.199.000	3.3.90.30.99	Creche

#### 17. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal n° 8.666/1993.

#### 18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- **b**) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- **d**) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;





- **18.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **18.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **18.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- **18.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

# 19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Cristiana dos Santos Costa**, Matrícula 60232.

#### 20. ANEXOS

**ANEXO I** – Logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema **ANEXO II** – Memória de Cálculo

Saquarema, 21 de junho de 2022.





# Cristiana dos Santos Costa

Superint. Adj. de Educação Infantil Mat. 60232 Saquarema – RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação Mat. 209996-5 Saquarema – RJ

# ANEXO I LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA







Figura 1 - Logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema

# ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO





Listagem das Unidades de Ensino Fundamental que possuem turmas de Creche e Creches da Rede Municipal de Saquarema/RJ.

UNIDADES ESCOLARES				
	ENSINO FUNDAMENTAL QUE ATENDEM CRECHE			
1	E. M. Alzira de Moraes de Matos			
2	E. M. Beatriz Amaral			
3	E. M. Belino Catharino de Souza			
4	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira			
5	E. M. Edilênio Silva de Souza			
6	E. M. João Laureano da Silva			
7	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça			
8	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima			
9	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto			
10	E. M. Professora Osíris Palmier da Veiga			
11	E. M. Sebastião Manoel dos Reis			
12	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo			
13	E. M. Vilatur			
	CRECHES			
14	Creche M. Bicuíba			
15	Creche M. Clementina Melo			
16	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos			
17	Creche M. Edilena Nunes da Costa			
18	Creche M. Maria Catharino Gonzaga			
19	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento			
20	Creche M. Nair Aguiar da Silva			
21	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos			
22	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves			
23	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira			
24	Creche M. Victória Azeredo da Silva			
25	Casa Creche Elda Amorim da Silva			
26	Casa Creche Elizabete Alves da Silva			
27	Casa Creche Enedina Campos Macedo			
28	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida			
29	Casa Creche Ione Pereira Roiz			
30	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana			
31	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira			
32	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton			
33	Casa Creche Norma Remigio Marinho			
34	Casa Creche Odete Guimarães Santana			
35	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá			
36	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo			
37	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira			
38	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva			
39	Casa Creche Zilda Baptista Correa			





O objeto deste Termo de Referência será distribuído nas Unidades listadas acima, a fim de suprir as necessidades do cotidiano das Creches, de acordo com o quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fralda infantil descartável, tamanho M	Unid.	60.000
2	Fralda infantil descartável, tamanho G	Unid.	240.000
3	Fralda infantil descartável, tamanho GG	Unid.	250.000
4	Lenços umedecidos	Embalagem	13.200
5	Pomada	Embalagem	11.700
6	Shampoo infantil	Embalagem	39.600
7	Condicionador	Frasco	39.600
8	Sabonete líquido	Galão	39.600
9	Escova para cabelo	Unidade	2.500
10	Toalha de banho	Unidade	2.500
11	Gel dental	Tubo	19.800
12	Escova dental infantil	Unidade	6.600
13	Lençol com Elástico (Solteiro)	Unidade	500
14	Lençol sem Elástico (Solteiro)	Unidade	500
15	Lençol com Elástico (Casal)	Unidade	1.000
16	Lençol sem Elástico (Casal)	Unidade	1.000
17	Edredom	Unidade	1.000
18	Manta	Unidade	2.500